



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2021.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ) E A OS VIVA RIO, TENDO COMO INTERVENIENTE DO ACORDO O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 10.952.708/0001-04, com sede à Rua Pereira de Almeida nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro (RJ), doravante denominado IFRJ, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Rafael Barreto Almada, nomeado pelo Decreto de 19/04/2018, publicado no Diário Oficial da União de 07/05/2018, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 054.411.957-62, portador do documento de identidade RG Nº 1225521-93 – DETRAN/RJ; e, a OS Viva Rio, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Correia dos Santos, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 463.219.347-04, portador(a) do documento de identidade RG Nº 04562255-2-IFP/RJ, doravante denominado OS Viva Rio, que no uso das atribuições que lhe são conferidas resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Técnica, Científica e Cultural, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo é a Formação Técnica de Agentes Comunitários de Saúde, que atuam nas unidades de Atenção Primária do município do Rio de Janeiro, por meio do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do campus Realengo do IFRJ, para exercício da melhor prática profissional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS**

**I – Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO compete:**

a) elaborar o Projeto Pedagógico de Curso, contendo proposta pedagógica, planos de curso, matriz curricular, fluxograma e demais documentos de cunho pedagógico referentes ao curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (concomitante/subsequente), submetendo-o aos órgãos institucionais regimentais pertinentes;



- b) implantar, coordenar e executar o Projeto Pedagógico de Curso e organizar as ações educacionais e administrativas previstas;
- c) conduzir todos os procedimentos didático-pedagógicos necessário para realização do curso;
- d) emitir declarações de matrícula, históricos escolares parciais, boletins acadêmicos, carteiras de identificação estudantil, declarações de conclusão de curso, certificados e diplomas, em consonância com as prerrogativas institucionais;
- e) disponibilizar semestralmente para o MUNICÍPIO as vagas remanescentes do edital público regular do IFRJ, para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde que atuem nas unidades de Atenção Primária do município do Rio de Janeiro;
- f) disponibilizar semestralmente para o MUNICÍPIO as vagas remanescentes nos ciclos 2 e 3 do curso técnico concomitante subsequente de Agente Comunitário de Saúde decorrentes da evasão de estudantes para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde que atuem nas unidades de Atenção Primária do município do Rio de Janeiro, que possuam curso não integralizado em outra Instituição de Ensino visando o aproveitamento de estudos;
- g) desenvolver, em conjunto com a OS Viva Rio, o objeto da parceria conforme proposta;
- h) permitir a supervisão, monitoramento e avaliação da OS Viva Rio sobre o objeto da presente parceria, no que se refere a frequência e participação dos alunos/profissionais inscritos, respeitando-se a autonomia do IFRJ, pois trata se de uma instituição de excelência e há confiança na proposta pedagógica do IFRJ;
- i) responsabilizar-se pelos atos de seus servidores ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da OS Viva Rio pelos respectivos pagamentos;
- j) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## **II – À OS VIVA RIO compete:**

- a) Contribuir com a formação de trabalhadores-cidadãos, atuantes na atenção primária do Município do Rio de Janeiro, comprometidos com as novas práticas em saúde e com os avanços tecnológicos do SUS;
- b) Pactuar as condições objetivas para implementação da proposta pedagógica de formação técnica dos agentes comunitários de saúde, respeitando a autonomia do IFRJ e do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- c) Acompanhar e monitorar os processos de implantação e execução das ações planejadas no curso;
- d) Divulgar a oferta de vagas para as unidades de saúde;
- e) Ofertar as vagas disponibilizadas pelo IFRJ, respeitando o ano letivo desta instituição, para a formação técnica dos Agentes de Saúde lotados nas unidades de saúde da cidade do Rio de Janeiro;





f) Solicitar a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, através da SUBPAV, a liberação de carga horária do Agente Comunitário de Saúde para a realização do curso, formalizado através de Carta de Liberação preenchida e assinada pelos gerentes das unidades de saúde;

g) Definir os critérios de seleção que irão constar no edital;

h) Apoiar na logística dos recursos necessários para a realização das aulas presenciais, cedendo espaços físicos dos Observatórios de Tecnologia em Informação e Comunicação em Sistemas e Serviços em Saúde- OTICS bem como os auditórios das unidades de saúde;

i) Oferecer bolsas para a contratação de até dois (2) tutores, caso seja necessário, bem como de um secretário acadêmico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, bem como poderá abarcar, caso haja interesse entre os partícipes, novas ações e/ou projetos, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivo que farão parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do extrato.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos.

**Parágrafo Segundo:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação do IFRJ, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto a OS Viva Rio em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação da OS Viva Rio, com a concordância da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

A execução do presente ACORDO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

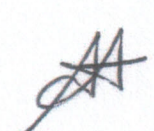
### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas por um dos partícipes o Acordo poderá ser rescindido, sem necessidade de antecedência de comunicação.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**






Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado à publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO, da parceria do Acordo entre IFRJ e OS Viva Rio.

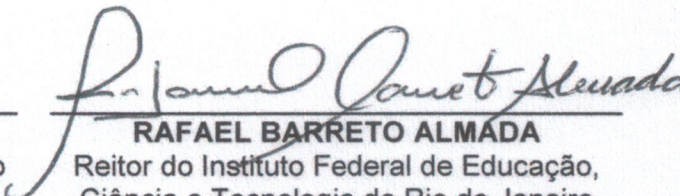
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, os partícipes desse acordo a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, para que produzam seus efeitos legais na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho de Administração  
Vivo Rio

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Reitor do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**